



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL



PROCESSO Nº 061/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção para execução de obras de drenagem pluvial em ruas e acessos do Município, com a utilização de recursos do Contrato FINISA n.º 0530189-93.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 18 de dezembro de 2019 – 09 horas.

EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal ou no site www.barradorioazul.rs.gov.br

Barra do Rio Azul, RS, 29 de novembro de 2019.

MARCELO ARRUDA,
Prefeito Municipal.



PROCESSO Nº 061/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL EM RUAS E ACESSOS DO MUNICÍPIO, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO CONTRATO FINISA N.º 0530189-93.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que no dia **18 de Dezembro de 2019, às 09 horas**, na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul, se reunirá a Comissão de Licitações para receber os envelopes para aquisição dos materiais de construção para execução de obras especificadas neste Edital.

2. OBJETO:

2.1 Constitui objeto do presente certame, a aquisição parcelada de materiais de construção a serem empregados em obras de drenagem pluvial de ruas e acessos do Município, com a utilização de recursos do Contrato FINISA n.º 0530189-93, conforme especificação detalhada nas planilhas constantes dos Anexos II e III.

2.2 Os materiais objeto deste lote deverão ser entregues nos locais das obras indicados pelo Município, observando-se o disposto nas planilhas constantes dos Anexos II e III, sendo que todas as despesas decorrentes com o transporte correrão por conta do licitante vencedor.

2.3. O fornecimento dos materiais será parcelado, conforme a necessidade do Município.

2.4 Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a licitante vencedora deverá providenciar a entrega do objeto da licitação diretamente nos canteiros de obras, de acordo com as solicitações, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização, a qual poderá se fazer realizada por meio de telefone, fax ou e-mail.

2.5 Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, paulatinamente e conforme as necessidades do Município, e de acordo com as características descritas e de conformidade com o edital.

2.6 Os materiais deverão ser entregues pelo preço cotado no presente processo licitatório, sem qualquer reajuste, e livre de quaisquer outras despesas.



2.7 Além da entrega do material nos locais especificados nas planilhas, dentro do Município de Barra do Rio Azul, deverá a licitante vencedora, comprometer-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a terceiros.

2.8 No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega dos materiais ou em desacordo com o solicitado, serão aplicadas as sanções e penalidades constantes neste Edital.

2.9 PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

Anexo I – Planilhas;

Anexo II - Memorial Descritivo;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV –Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo V – Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII.

3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

3.1. Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global (total dos quantitativos) que **superar o PREÇO ORÇADO (PO)** que é de **R\$ 54.553,70 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e tres reais e setenta centavos).**

3.2 Os envelopes nº 01 contendo a Documentação e nº 02 contendo a Proposta de Preços referentes a este Edital, serão recebidos até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, no Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul, RS, na Rua das Rosas, nº 268.

3.3. Após a hora limite para o recebimento dos envelopes solicitados, nenhum outro será aceito, nem serão permitidos adendos ou alterações das ofertas apresentadas.

3.4. Serão consideradas inexistentes quaisquer condições trazidas pelos participantes alheias às descritas neste Edital.

3.5. O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará na desclassificação da proposta.

4. CADASTRAMENTO

4.1. Para efeitos de cadastramento (emissão do Certificado de Registro Cadastral), os interessados deverão apresentar, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, a seguinte documentação:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade para com as Fazendas: FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (FEDERAL) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O licitante deverá visitar o local da prestação dos serviços. A proposta será admitida com base no conhecimento de todas as condições locais que possam influenciar o custo e o prazo de execução dos serviços.

5.2. Ficará a cargo da Licitante, prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado nas especificações técnicas e planilhas de orçamento global, não lhe cabendo qualquer acréscimo no pagamento. A ausência de comunicação ou impugnação implicará na admissão de que a documentação técnica fornecida foi considerada perfeita, não podendo ser acolhida qualquer reivindicação posterior com base em imperfeição, incorreções, omissões ou falhas da referida documentação.

5.3. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações.

5.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, ao se cadastrar, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

5.5. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, ao se cadastrar, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 4 e 7 deste edital.

5.6. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei nº 11.488/07), somente será procedido pela



Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida nos itens 5.4 e 5.5 deste Edital.

5.7. A não comprovação de enquadramento da Licitante como ME, EPP ou cooperativa, na forma do estabelecido nos itens 5.4 e 5.5 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

5.8. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

6.1. Os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, contendo em sua parte externa fronteira, com sugestão, as seguintes indicações:

I – ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

- Documentação
- Município de Barra do Rio Azul - RS
- Tomada de Preços nº 003/2019
- Nome completo da licitante

II – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

- Proposta de Preços
- Município de Barra do Rio Azul - RS
- Tomada de Preços nº 003/2019
- Nome completo da licitante

6.2. Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados em idioma português, datilografados e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

6.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, por tabelião ou funcionário do município.

6.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital.

6.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

7. NO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

7.1. Do Envelope nº 01, que indicará na parte externa, como sugestão, as especificações discriminadas no item 6.1. deste Edital, deverá constar:



- a) Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Município de Barra do Rio Azul (CRC), expedido pela Comissão de Cadastro;
- c) Declaração de Inexistência de Fatos impeditivos, para sua habilitação no presente processo licitatório, (Anexo IV);
- d) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos (Anexo V);
- e) Declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;

OBS: Se o proponente se fizer representar, deverá juntar Procuração ou autorização credenciando o participante junto à licitação, respondendo pela proponente em todo o Processo Licitatório, quando se tratar de funcionário ou de pessoa cuja representação não esteja autorizada no contrato social, estatuto ou ato constitutivo.

7.2. Das Cooperativas de Trabalho:

7.2.1. As cooperativas além de atenderem todas as exigências anteriores (item 4.1.) pertinentes à habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei nº 5.764/71, combinada com o art. 30, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Estatuto social, com ata da assembléia de aprovação, conforme a Lei nº 5.764/71, que comprove que a cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta licitação;
- b) Regimento interno, juntamente com a ata da assembléia que o aprovou;
- c) Relação de todos os associados, sendo que o objeto da licitação deverá ser prestado, no caso de cooperativa vencedora, por cooperativado integrante da lista acima referida, discriminando e comprovando a data de ingresso destes na cooperativa;
- d) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul-OCERGS e Certidão de Regularidade expedida pela mesma;
- e) Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial;
- f) Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- g) Atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembléias gerais ordinárias;
- h) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembléia que o aprovou);
- i) Registro de presença dos cooperados em assembléias gerais;
- j) Certidão Negativa de Processo Administrativo junto ao Ministério Público do Trabalho;
- k) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho de que não há condenação trabalhista de associados contra a cooperativa gerando vínculo de emprego.

7.3. Da Habilitação das ME, EPP e Cooperativas:

7.3.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 5.4 e 5.5 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de “regularidade fiscal”, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que



comprove a sua regularidade, em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.3.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.3. O prazo que trata o item 7.3.1 deste Edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3.1., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. Disposições gerais acerca da habilitação:

7.4.1. Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 03 (três) meses a contar da data de emissão.

7.4.2. Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou pelo Setor de Compras e Licitações. Em caso de autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul, RS, deverão ser encaminhadas 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.

7.4.3. Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

7.4.4. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

7.4.5. As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito à habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

7.4.6. Entretanto, caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, a Comissão de Licitações poderá, no momento da sessão de abertura e recebimento dos envelopes, verificar a regularidade da empresa perante o referido órgão.

7.4.7. A Comissão de Licitações, se impedida de realizar tal procedimento, em virtude de problemas relativos à falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da licitante.

7.4.8 O referido nos itens anteriores não exime as licitantes da apresentação da comprovação de regularidade exigida no item "Conteúdo obrigatório do envelope 01 – documentação" deste edital, sendo que tal procedimento só será efetuado em casos excepcionais, visando agilizar o procedimento licitatório.



8. DA PROPOSTA - CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº 02

8.1 O envelope n.º 02 deverá conter, as propostas apresentadas em uma via, em linguagem clara e explícita, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu representante legal, apresentando os valores expressos em reais, contendo ainda:

a) PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL proposto todos os itens dos lotes de interesse, expressos em reais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

b) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

c) LOCAL, DATA e ASSINATURA do representante legal da empresa.

OBS: Considerada a natureza do objeto licitado, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem os valores unitários para todos os itens que compõem o certame.

8.1.2 O prazo mínimo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento das propostas pela Prefeitura Municipal. Caso não conste, subentende-se 60 (sessenta) dias.

8.2 Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

8.2.1 Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo apenas duas casas decimais.

8.2.2 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório e seus anexos.

8.2.3 Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para a entrega, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital.

8.2.4 Serão desclassificadas as propostas das proponentes que ofertarem valor superior ao do Preço Orçado (P.O.) estabelecido neste Edital.

8.2.5 Serão desclassificadas as propostas das empresas que ofertarem preços irrisórios, aplicando-se para tal fim, o cálculo previsto no art. 48, parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93, a não ser que a empresa comprove a exequibilidade de seu preço.

8.2.6 As planilhas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

A) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

B) Erro de adição: serão retificados, conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

8.2.7 O preço total, apresentado na Proposta de Preço, corrigido pela Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os procedimentos constantes acima e após anuência da licitante, constituirá o valor da proposta. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.



OBSERVAÇÃO: As propostas de preços poderão ser apresentadas em duas formas, sendo ESCRITA e DIGITAL.

PROPOSTA DIGITAL

Está sendo disponibilizado a opção proposta digital para agilidade e praticidade dos Licitantes e Comissão de Licitações. Nela estão contidos os itens da referida licitação onde deverão ser preenchidos e fornecidos à Comissão de Licitações em CD ou Pen Drive.

O arquivo para download poderá ser encontrado no Site do município em www.barradorioazul.rs.gov.br, no link Licitações, juntamente com o Edital, com o nome de **“ARQUIVO XML PARA PROPOSTA DIGITAL”**, onde deverá ser realizado o download do arquivo em local de sua preferência para posterior importação pelo sistemaDigifredProposta.exe.

No mesmo local também se encontra disponível o **sistemaDigifredProposta.exe**, para realização da proposta.

Para melhor entendimento, poderá ser baixado ou visualizado o Passo a Passo, no site, juntamente com o edital, arquivo xml e demais anexos.

OBSERVAÇÕES:

- a) No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transporte, fretes, ferramentas e equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todo o objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitas as propostas de preços que constem erros de cálculos nos preços propostos.

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

9.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A participação da licitante no certame, com ausência de impugnação tempestiva aos termos deste edital, presume a completa aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

9.3. As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.

9.4. É facultada a Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação ou proposta de preços.

9.5. Somente serão abertos os envelopes nº 02 (proposta de preço) das empresas habilitadas no certame, ficando os relativos das empresas inabilitadas, a disposição destas para serem



retirados no prazo de 30 (trinta) dias do resultado definitivo da habilitação, findo o qual serão inutilizados.

9.6. Se todas as empresas forem inabilitadas, a Administração Municipal poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Os licitantes poderão interpor recurso, após a publicação ou notificação do parecer da Comissão de Licitações, conforme prazo estabelecido no art. 109 da Lei Federal 8.666/93, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.

10.2. Para a interposição de recursos as empresas proponentes, deverão observar os seguintes requisitos:

- a) apresentação na forma escrita;
- b) identificação objetiva dos fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Comissão de Licitações;
- c) assinatura do representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

11. DO JULGAMENTO

11.1. A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

- a) abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e sua apreciação;
- b) devolução dos envelopes "PROPOSTA", fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- c) abertura dos envelopes "PROPOSTA" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- d) classificação de propostas;
- e) deliberação pela autoridade competente.

11.2. A abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, facultativamente, e pela Comissão.

11.3. Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

11.4. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.



11.5. No julgamento das propostas, o Município de Barra do Rio Azul, RS, deverá levar em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.6. Deste modo, a classificação final do certame dar-se-á no sentido de que o primeiro colocado seja o encontrado nas propostas de menor preço global, e os demais, na ordem crescente dos valores ofertados.

11.7. Para fins de julgamento e classificação, o valor total da mão-de-obra proposto por cooperativas de trabalho será acrescido de 15% (quinze por cento), face ao disposto no art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 8.878/99, que dispõe sobre contribuição previdenciária.

11.8. Em sendo vencedora do certame Cooperativa de Trabalho, a contratação será firmada pelo valor da proposta apresentada por esta, uma vez que o percentual de 15% sobre o valor bruto da Nota Fiscal de mão-de-obra deverá ser recolhido pelo Município a título de contribuição à seguridade social.

11.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados.

11.10. A fórmula a ser adotada para o sorteio será escolhida pelos participantes empatados. Não havendo consenso na escolha, esta será decidida pelo responsável pela Licitação.

11.11. Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.4 e 5.5 deste edital.

11.12. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

11.13. Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão de Licitações, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.12 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.



11.14. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 11.13 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

11.15. O disposto nos itens 11.11 a 11.14 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 5.4 e 5.5 deste edital).

11.16. Ocorrendo as situações previstas no item 11.13, a Comissão de Licitações comunicará a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, por intermédio de fax ou correio eletrônico.

12. DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

12.1 Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a licitante vencedora do certame, deverá providenciar a entrega do objeto do lote da licitação de acordo com as solicitações, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização, a qual poderá se fazer realizada por meio de telefone, fax ou e-mail.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

13.1 A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e do Departamento de Engenharia, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2 O Município fiscalizará a execução do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

13.3 A fiscalização pelo Município não desobriga a proponente de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

13.4 A ausência de comunicação por parte do Município, referente à irregularidades ou falhas, não exime a proponente das responsabilidades determinadas neste edital.

13.5 A gestão será de competência do Gestor Municipal de Contratos, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado após o fornecimento dos materiais, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, obedecendo o andamento das obras, e, somente após a liberação dos recursos financeiros pela instituição bancária. Poderão ser utilizados ainda, recursos próprios para a perfectibilização dos pagamentos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Somente poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas.

15.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento, assim como não serão aceitas propostas e ou documentos emitidos via fax ou e-mail.



15.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

15.4 Não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações e/ou substituições das propostas e documentações exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

15.5 Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e/ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações.

15.6 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação não serão admitidos os participantes retardatários.

15.7 As empresas que se enquadram nas disposições da Lei Complementar 123/06, para fazerem jus aos seus benefícios, deverão, juntamente com o envelope de habilitação apresentar a documentação comprobatória.

15.8 Não serão admitidos impugnações ou recursos apresentados, enviados, por fax ou e-mail, e assim como aqueles com seus prazos legais expirados.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto dos lotes desta licitação, correrão inicialmente, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2015	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E VIAS PÚBLICAS
449051000000	(11815) Obras e Instalações

17. DA ADJUDICAÇÃO

17.1 Após o recebimento das propostas, exame do Processo Licitatório e Homologação do mesmo, se nenhuma irregularidade se verificar, será adjudicado o fornecimento do objeto a autora da proposta de Menor Preço Global por Lote, conforme descrito anteriormente.

18. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 Esgotados todos os prazos de recurso a Administração notificará o licitante vencedor para no prazo de 05 (cinco) dias assinar o Contrato, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 Ao licitante vencedor convocado para assinar o contrato que não o fizer no prazo estipulado, será aplicada multa de 5% sobre o valor do Contrato.

18.3 Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior para o faltante.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O objeto do certame será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;



b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório, podendo haver prorrogação do prazo em caso da necessidade de realização de testes ou ensaios para a verificação das características mínimas exigidas em cada item.

19.1.1 A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

19.1.2 Os materiais em desconformidade serão recusados e considerados como não entregues.

19.1.3 Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

19.1.4 A empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para retirada dos materiais recusados, após notificação pelo Setor competente da municipalidade.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% do valor do contrato, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

21. DA HOMOLOGAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Não serão aceitas propostas e documentos enviados por fax.

21.2 A apresentação da proposta pela licitante implicará aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura, o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta Tomada de Preços.

21.3 O Município reserva-se o direito de aceitar, total ou parcialmente, quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba ao proponente indenização de qualquer espécie.

21.4 A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

21.5 O participante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.6 A homologação da presente Tomada de Preços é de competência do Senhor Prefeito Municipal.

21.7 A minuta do contrato é parte integrante do presente Processo Licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL



21.8 É facultada a Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente de documentação ou proposta de preços.

21.9 É assegurado a Administração Municipal o direito de anular a presente licitação sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos, reclamações ou indenizações.

21.10 Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público, sem que assista ao licitante direito a indenizações.

21.11 As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela comissão de licitações com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

21.12 Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, ou pelos telefones (54) 3613-1167/3613-1168, no horário de expediente.

Barra do Rio Azul, RS, em 29 de Novembro de 2019.

MARCELO ARRUDA
Prefeito Municipal



ANEXO III

**PROCESSO Nº 061/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

**MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº...../2019**

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 93.539.153/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua das Rosas, nº 268, na cidade de Barra do Rio Azul, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Barra do Rio Azul, RS e, de outro,, estabelecida à, nº .., na cidade de, .., CNPJ nº/....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por,,, residente e domiciliado em, .., em conformidade com a licitação, modalidade Tomada de Preços nº 003/2019, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. A CONTRATADA obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 003/2019, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar os materiais a seguir discriminados, os quais serão empregados na execução de obras de drenagem pluvial em ruas e acessos do Município, com a utilização de recursos do Contrato FINISA n.º 0530189-93.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ITEM	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
...						

Valor total do Contrato: R\$.....(.....)

2. Os materiais estão descritos com as características mínimas, sendo que os itens que não obedecerem a descrição técnica mínima não serão aceitos.

3. O Município irá adquirir os materiais de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

4. A Contratada obriga-se a entregar os materiais, no prazo de até 05 (cinco) dias contados de cada solicitação, nos locais indicados pelo Município em cada solicitação, conforme a evolução das obras e consequente demanda de materiais pelo Município.

5. O presente Contrato terá vigência desde sua assinatura por um período de 09 (nove) meses, ou enquanto durar o estoque, aquilo que ocorrer primeiro. O prazo inicial poderá ser prorrogado.

6. O Município poderá adquirir quantidade inferior ou superior à indicada, nos termos



da Lei de Licitações.

7. Não serão aceitos, no momento da entrega, materiais com especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, bem como não serão aceitos materiais danificados, mesmo que decorrentes do processo de descarregamento.

8. Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.

9. Os materiais constantes no presente contrato serão recebidos conforme descrito abaixo:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório, podendo haver prorrogação do prazo em caso da necessidade de realização de testes ou ensaios para a verificação das características mínimas exigidas em cada item.

10. A Contratada deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração de dados.

11. O pagamento será efetuado, após o recebimento e aceitação dos materiais e apresentação de nota fiscal, através de boleto bancário, obedecendo o andamento das obras, e, somente após a liberação dos recursos financeiros pela instituição bancária. Poderão ser utilizados ainda, recursos próprios para a perfectibilização dos pagamentos.

12. A nota fiscal / fatura emitida pela proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do certame, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13. O Contratante exercerá a fiscalização do Contrato por meio da Secretaria Municipal de de Obras e Serviços Públicos

14. No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, materiais, mão de obra e equipamentos para entrega, transporte, carga, descarga, leis sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

15. À CONTRATANTE incumbe o pagamento do valor ajustado na forma e nos prazos convencionados, e à CONTRATADA a entrega do objeto do contrato nas condições avençadas.



16. O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos, sujeitará a contratada às sanções e pagamento das multas estabelecidas no instrumento convocatório.

17. Constituem motivos para rescisão do contrato todos os referidos nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93, cabendo nesse caso a aplicação, pela Contratante, das seguintes sanções à Contratada:

- a) advertência;
- b) multa, de 5% do valor contratado;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

18. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

19. O Contratante, na forma do estatuído no inciso “I” do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo supracitado.

20. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

21. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas com as seguintes dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2015	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E VIAS PÚBLICAS
449051000000 (11815)	Obras e Instalações

22. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente.

23. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos de Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL



24. A Lei nº 8.666/93 regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

25. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, .. de de 2019.

Município de Barra do Rio Azul,
Marcelo Arruda,
Prefeito Municipal,
c/Contratante.

.....,
.....,
.....,
c/Contratada.



ANEXO IV
PROCESSO Nº 061/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No
_____, sediada _____(endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____/____/____.

Assinatura do representante legal
(nome representante legal)
CPF
No DO CNPJ



ANEXO V
PROCESSO Nº 061/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
Modelo de Declaração de que não emprega mão-de-obra infantil

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente à Tomada de Preços nº 003/2019, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

_____, __/____/____.

Assinatura do representante legal

(nome representante legal)

CPF

No DO CNPJ